

**ACIRP**

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL  
E INDUSTRIAL DE RIBEIRÃO PRETO



CÓDIGO DE

# ÉTICA E CONDUTA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIBEIRÃO PRETO

Prezados,

Este Código de Ética e Conduta, atualizado e aprovado junto à presidente da ACIRP em 04 de dezembro de 2025, substitui todas as versões anteriores.



# MENSAGEM DA PRESIDENTE

A Associação Comercial de Ribeirão Preto - ACIRP é uma entidade dedicada à defesa e ao fortalecimento das atividades empresariais, sempre fundamentada nos princípios da livre-iniciativa. Dentre os nossos valores, destaca-se o compromisso em manter a reputação da ACIRP como uma entidade sólida e confiável, construída ao longo de nossa história e presente desde nossa fundação, com o propósito de apoiar e representar os interesses empresariais de Ribeirão Preto e região.

Neste contexto, buscamos facilitar a vida do empreendedor e prezamos por um ambiente de trabalho íntegro, que seja propício ao desenvolvimento contínuo de negócios sustentáveis, reforçando, assim, a confiança que nossos diversos públicos de relacionamento depositam em nós, em todas as comunidades em que atuamos.

Com base nesse compromisso, desenvolvemos e atualizamos esta versão reformulada do Código de Ética e Conduta da ACIRP, com o objetivo de apresentar as diretrizes que devem orientar nossa conduta nos negócios, sejam eles com os Associados, Diretores, Fornecedores, Colaboradores, Estagiários, Parceiros, Prestadores de Serviços e demais públicos de interesse.

Este Código também visa reforçar o nosso respeito às legislações aplicáveis e ao Estatuto Social vigente, para garantir que todas as práticas da ACIRP estejam sempre alinhadas às leis e aos mais altos padrões éticos. Portanto, conhecer e compreender os preceitos aqui contidos é de fundamental relevância para todos os que compõem nossa organização. Por fim, é importante destacar que todos nós somos responsáveis pelo cumprimento deste Código de Ética e Conduta e pelo fortalecimento da nossa cultura de integridade, garantindo a perpetuação da transparência e da credibilidade da ACIRP.



Presidente da ACIRP

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. NOSSA CULTURA.....	1
2.1. Princípios Éticos e Identidade Organizacional.....	1
2.2. Missão.....	1
2.3. Visão.....	1
2.4. Valores.....	1
3. ABRANGÊNCIA.....	2
4. RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS.....	2
4.1 Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	2
• Setor Público.....	3
4.2 Setor Público.....	4
4.3 Associados.....	5
4.4 Parceiros.....	5
4.5 Sociedade.....	5
4.6 Imprensa e Mídias Sociais.....	5
5. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO.....	6
5.1 Prevenção à Corrupção e Suborno.....	6
5.2 Prevenção à Lavagem de Dinheiro.....	6
5.3 Práticas Concorrenciais.....	7
6. AMBIENTE DE TRABALHO.....	7
6.1 Condutas Vedadas.....	8
6.2 Apresentação Pessoal e Utilização de Uniforme.....	8
7. DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO.....	9
8. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.....	9
9. USO DE ÁLCOOL E DROGAS, PORTE DE ARMAS.....	10
10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS.....	10
11. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.....	11
12. PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	11
13. USO DE RECURSOS FÍSICOS E TECNOLÓGICOS.....	12
14. CONFLITO DE INTERESSES.....	12
15. CONTRIBUIÇÕES E AFILIAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS.....	13
16. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES.....	13
17. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....	14
18. REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS.....	15
19. MEDIDAS DISCIPLINARES.....	15
20. CANAL DE DENÚNCIAS.....	15
21. COMITÊ DE ÉTICA.....	16
22. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO.....	16
23. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	17

## 1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta formaliza o compromisso da Associação Comercial e Industrial de Ribeirão Preto (ACIRP) com práticas empresariais responsáveis, íntegras e transparentes. Ele estabelece os parâmetros que devem orientar o comportamento de seus associados, colaboradores e parceiros, tanto nas relações internas quanto externas. A ACIRP busca sempre reforçar o respeito à legislação vigente, aos regulamentos internos e à cultura organizacional, com o intuito de manter um padrão de excelência em suas interações.

Embora este documento não trate de todas as situações possíveis que surgem no dia a dia das atividades da ACIRP, ele define os princípios básicos e as orientações sobre as condutas esperadas, especialmente nos casos que envolvem dilemas éticos. Este Código visa à elevação contínua dos padrões éticos da ACIRP e tem como objetivo proteger a imagem e a reputação da associação e de todos os que dela fazem parte. Ele é também uma ferramenta essencial para garantir a credibilidade e a confiança com os diversos públicos, reforçando o compromisso da ACIRP com a sociedade e com o desenvolvimento econômico sustentável.

## 2. NOSSA CULTURA

### 2.1. Princípios Éticos e Identidade Organizacional

A ACIRP conduz suas atividades com base em princípios éticos que norteiam sua atuação institucional e sustentam sua reputação como entidade representativa sólida e confiável. A identidade cultural da organização se traduz no compromisso com o desenvolvimento econômico, político e social de Ribeirão Preto, por meio de uma atuação transparente, responsável e alinhada aos interesses do empresariado local.

A missão, a visão e os valores da ACIRP orientam a conduta de seus colaboradores, diretores, associados, parceiros e prestadores de serviço, servindo como referência para todas as decisões e relacionamentos institucionais.

### 2.2. Missão

Promover o desenvolvimento econômico, político e social de Ribeirão Preto.

### 2.3. Visão

Ser referência nacional em representação e serviços ao empresariado.

### 2.4. Valores

A atuação da ACIRP é pautada nos seguintes valores institucionais:

- **Ética:** Atuar com integridade, retidão e respeito às normas morais e legais.
- **Comprometimento:** Cumprir responsabilidades com dedicação e alinhamento aos objetivos institucionais.
- **Excelência:** Buscar constantemente a qualidade, a efetividade e a melhoria contínua dos serviços e relações.
- **Colaboração:** Incentivar o trabalho conjunto, o diálogo e o fortalecimento das conexões.
- **Transparência:** Manter uma comunicação clara, honesta e acessível em todos os níveis.

- Responsabilidade: Reconhecer e responder pelas consequências de suas ações com maturidade institucional.
- Inovação: Promover soluções criativas e atualizadas, com foco na transformação positiva do ambiente empresarial.

Esses princípios são pilares inegociáveis da cultura da ACIRP, e devem ser respeitados e praticados por todos os que se relacionam com a entidade, contribuindo para a construção de um ambiente associativo íntegro, justo e comprometido com o desenvolvimento coletivo.

### **3. ABRANGÊNCIA**

Este Código de Ética e Conduta se aplica a todos aqueles que se relacionam com a ACIRP, independentemente do nível de gestão ou da função desempenhada. Isso inclui, mas não se limita a: Presidente, Vice-Presidentes, Diretores, Conselheiros, Superintendentes, fornecedores, associados, voluntários, colaboradores, estagiários, parceiros e terceiros que prestam serviços em nome ou para a Entidade. Além disso, aplica-se a todos aqueles que, por força da lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestam serviços de natureza permanente ou temporária à ACIRP.

Este Código visa garantir que todos os envolvidos com a ACIRP atuem em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos, promovendo uma conduta ética que fortaleça a confiança, a transparência e o respeito nas relações internas e externas à Entidade.

### **4. RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS**

#### **4.1 Fornecedores e Prestadores de Serviços**

A escolha dos fornecedores e prestadores de serviços deverá ser baseada em critérios estratégicos, comerciais, técnicos, de qualidade, integridade e sustentabilidade, sempre alinhados às necessidades e interesses da ACIRP. Por essa razão, todos aqueles que atuam ou venham a atuar em parceria com a ACIRP devem estar cientes de que serão avaliados ao longo do ciclo dos serviços prestados, devendo fornecer informações quando solicitadas.

Na relação dos colaboradores da ACIRP com seus parceiros, é fundamental que:

- Qualidade e Prazos: Os fornecedores atendam aos requisitos técnicos para os quais foram contratados, demonstrando a qualidade do serviço e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Idoneidade e Reputação: Os fornecedores devem demonstrar sua idoneidade e boa reputação, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil ou escrava, além de obedecer às legislações trabalhistas e de segurança do trabalho;
- Integridade e Imparcialidade: Todos os procedimentos, formalizações e celebrações de contratos, acordos ou parcerias com terceiros devem ser conduzidos com integridade, ética e imparcialidade;
- Transparência e Concorrência: Todos os processos de seleção, contratação e avaliação de terceiros devem ser realizados de forma transparente e imparcial, permitindo a concorrência justa e a pluralidade entre os

fornecedores associados;

- Alinhamento com Diretrizes: Todos os terceiros envolvidos com a ACIRP devem estar plenamente alinhados com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta e Ética.

A ACIRP busca manter relações com fornecedores e prestadores de serviços que compartilhem seus valores e compromisso com práticas empresariais responsáveis, respeitando os direitos humanos e promovendo o desenvolvimento sustentável.

- **Setor Público**

Para o desenvolvimento das atividades da ACIRP, as relações com as autoridades e órgãos governamentais são indispensáveis. A Entidade respeita os princípios da Administração Pública, as leis vigentes e adota procedimentos internos específicos com o objetivo de combater a corrupção, fraude e suborno, de forma direta ou indireta, nas interações com agentes públicos ou terceiros a eles relacionados. Todos os colaboradores, terceiros e parceiros que interajam em nome da ACIRP estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para o agente público, com o propósito de agilizar, facilitar ou recompensar qualquer ação, decisão ou omissão em benefício da Entidade ou em seu próprio benefício.

Todos os colaboradores e parceiros que interajam com agentes do poder público devem adotar uma postura respeitosa, transparente e colaborativa, seja em processo de fiscalização, obtenção de licença e alvará, resolução de litígios judiciais, reuniões formais ou informais, dentre outros. Para assegurar o relacionamento íntegro com os órgãos públicos, é importante ressaltar algumas condutas:

- Situações que possam configurar conflito de interesses com esses órgãos devem ser reportadas ao Departamento de Gestão de pessoas ou para o Departamento jurídico;
- Caso o colaborador tenha algum tipo de relacionamento direto ou familiar com representante do setor público, deve declarar a situação no Formulário de Conflito de Interesses da ACIRP;
- Qualquer violação às regras estabelecidas deverá ser reportada ao Departamento de Gestão de pessoas ou para o Departamento jurídico;
- Qualquer comunicação com o setor público só pode ser realizada por pessoas previamente autorizadas pela ACIRP;
- É indispensável que as diretrizes da política interna específica sobre este tema sejam respeitadas, com o objetivo de impedir que as ações da Entidade, que envolvam interação com o poder público, não extrapolem as vias legais.

Todas as contratações de ex-agentes públicos e familiares a eles vinculados deverão ser avaliadas pela ACIRP, de modo a verificar possíveis irregularidades ou potenciais conflitos de interesse

- Alinhamento com Diretrizes: Todos os terceiros envolvidos com a ACIRP devem estar plenamente alinhados com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta e Ética.

A ACIRP busca manter relações com fornecedores e prestadores de serviços que compartilhem seus valores e compromisso com práticas empresariais responsáveis, respeitando os direitos humanos e promovendo o desenvolvimento sustentável.

## **4.2 Setor Público**

Para o desenvolvimento das atividades da ACIRP, as relações com as autoridades e órgãos governamentais são indispensáveis. A Entidade respeita os princípios da Administração Pública, as leis vigentes e adota procedimentos internos específicos com o objetivo de combater a corrupção, fraude e suborno, de forma direta ou indireta, nas interações com agentes públicos ou terceiros a eles relacionados. Todos os colaboradores, terceiros e parceiros que interajam em nome da ACIRP estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para o agente público, com o propósito de agilizar, facilitar ou recompensar qualquer ação, decisão ou omissão em benefício da Entidade ou em seu próprio benefício.

Todos os colaboradores e parceiros que interajam com agentes do poder público devem adotar uma postura respeitosa, transparente e colaborativa, seja em processo de fiscalização, obtenção de licença e alvará, resolução de litígios judiciais, reuniões formais ou informais, dentre outros. Para assegurar o relacionamento íntegro com os órgãos públicos, é importante ressaltar algumas condutas:

- Situações que possam configurar conflito de interesses com esses órgãos devem ser reportadas ao Departamento de Gestão de pessoas ou para o Departamento jurídico;
- Caso o colaborador tenha algum tipo de relacionamento direto ou familiar com representante do setor público, deve declarar a situação no Formulário de Conflito de Interesses da ACIRP;
- Qualquer violação às regras estabelecidas deverá ser reportada ao Departamento de Gestão de pessoas ou para o Departamento jurídico;
- Qualquer comunicação com o setor público só pode ser realizada por pessoas previamente autorizadas pela ACIRP;
- É indispensável que as diretrizes da política interna específica sobre este tema sejam respeitadas, com o objetivo de impedir que as ações da Entidade, que envolvam interação com o poder público, não extrapolem as vias legais.

Todas as contratações de ex-agentes públicos e familiares a eles vinculados deverão ser avaliadas pela ACIRP, de modo a verificar possíveis irregularidades ou potenciais conflitos de interesse.

### **4.3 Associados**

O compromisso com a satisfação dos associados deve ocorrer com base no respeito aos seus direitos e de acordo com os objetivos da ACIRP. Dessa forma, os colaboradores devem atender os associados com cortesia, equidade, eficiência e transparência, proporcionando-lhes informações claras, precisas e verdadeiras, evitando tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal.

As reclamações apresentadas por associados devem ser registradas e analisadas de forma crítica, com o objetivo de identificar oportunidades de melhorias nos processos internos. As solicitações dos associados devem ser respondidas nos prazos acordados, mesmo quando a resposta for negativa. As práticas comerciais devem ser sempre claras e honestas, com o foco em uma relação confiável e duradoura com nossos associados.

### **4.4 Parceiros**

Tendo em vista seus interesses institucionais, a ACIRP formaliza suas parcerias com base nos princípios de responsabilidade, transparência e ética. Desse modo, com o intuito de prevenir violações legais e éticas que possam comprometer a integridade e a reputação da Entidade, os parceiros devem:

- Cumprir com a legislação aplicável no desenvolvimento de suas atividades;
- Cumprir com as obrigações contratuais;
- Cumprir com as regras deste Código;
- Manter sigilo das informações confidenciais que venham a tomar conhecimento em razão das atividades exercidas em conjunto com a ACIRP.

### **4.5 Sociedade**

A ACIRP está comprometida com o desenvolvimento das comunidades em que está presente e reconhece que suas atividades têm um impacto relevante nas ações comunitárias, estabelecendo relações estratégicas e promovendo meios de engajamento e canais de diálogo abertos. A Entidade deve incentivar a atuação voluntária dos colaboradores e apoiar programas que visam ao bem-estar da comunidade, sem perder o foco nas iniciativas de desenvolvimento econômico, com o objetivo de contribuir e orientar os pequenos empresários. Qualquer apoio deve ser realizado de forma transparente, respeitando a legalidade e os procedimentos internos da ACIRP.

### **4.6 Imprensa e Mídias Sociais**

A ACIRP preza pelo relacionamento independente, ético e respeitoso com a mídia e reconhece que os veículos de comunicação exercem um papel importante na construção da imagem da Entidade, por meio da divulgação de informações relevantes, reforçando o seu posicionamento frente aos temas econômicos e políticos do País, bem como sobre as bandeiras que defendem o

empreendedorismo e a livre-iniciativa.

Para que as informações institucionais sejam publicadas com isenção e adequação, preservando os interesses e a imagem da ACIRP, somente a assessoria de imprensa e porta-vozes oficiais, mediante autorização prévia, estão habilitados a manifestar-se publicamente em nome da ACIRP. A área de Comunicação deve ser envolvida em todos os processos relativos à comunicação externa. Isso inclui posicionamentos oficiais, ofertas de espaços publicitários, convites para dar entrevistas ou participação em eventos públicos em que a Entidade esteja representada.

A ACIRP tem seus canais oficiais e somente eles representam a Entidade. A divulgação de informações públicas nesses canais deve ser feita de forma ética, segura e responsável pelos colaboradores, evitando comprometer a imagem e a confidencialidade da ACIRP e das pessoas a ela relacionadas.

Ao publicar conteúdo em sua rede pessoal, o colaborador deve evitar a vinculação direta ou indireta com a ACIRP, deixando claro que não está falando em nome da Entidade, a menos que autorizado a fazê-lo. O uso das mídias sociais deve ocorrer de forma responsável, alinhado às boas práticas de comunicação e aos princípios de integridade. Em todos os casos, devem ser observadas as leis de privacidade vigentes e as políticas internas de Segurança da Informação e Proteção de Dados.

## **5. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO**

A ACIRP está comprometida com o mais elevado padrão de conduta ética em suas ações, respeitando as leis, normas e regulamentações que se aplicam aos seus negócios.

### **5.1 Prevenção à Corrupção e Suborno**

Em conformidade com a Lei 12.846/2013, a ACIRP proíbe qualquer prática de corrupção ativa ou passiva, suborno, pagamento ou recebimento de propina, seja com a Administração Pública Nacional ou Estrangeira, ou com empresas privadas. Os colaboradores, e demais que atuem em nome da Entidade, nunca devem prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou ainda a qualquer parte com a qual a ACIRP possua ou venha a ter negócios, com o objetivo de obter ou reter ilegalmente uma vantagem comercial ou não.

Caso seja identificado qualquer indício de oferecimento, pagamento e/ou recebimento de vantagem indevida ou qualquer outra violação à Política Anticorrupção e à legislação vigente, deve ser reportado imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas ou para o Departamento Jurídico.

### **5.2 Prevenção à Lavagem de Dinheiro**

As práticas do crime de lavagem de dinheiro prejudicam diretamente a integridade do sistema financeiro, causam prejuízos econômicos e estão presentes em várias atividades ilícitas, desde a corrupção até o tráfico de

drogas. A ACIRP não compactua com tais práticas e adota procedimentos internos para reforçar as medidas de prevenção, com o objetivo de impedir ocorrências suspeitas de lavagem de dinheiro. Isso inclui a implementação de controles para monitorar e identificar transações que possam ser indicativas de atividades ilícitas, garantindo que todas as operações financeiras estejam em conformidade com a legislação vigente.

### **5.3 Práticas Concorrenciais**

A ACIRP está comprometida em atuar conforme o princípio da livre concorrência e o estrito cumprimento da legislação aplicável aos seus negócios. A Entidade proíbe qualquer ação que possa caracterizar prática de concorrência desleal, como fixação de preços, divisão de mercados, acordos de exclusividade que restrinjam a livre concorrência, ou qualquer outro comportamento que prejudique o ambiente competitivo. Todos os colaboradores e parceiros devem agir com integridade e respeito às normas concorrenciais, promovendo um mercado justo e transparente.

## **6. AMBIENTE DE TRABALHO**

As interações no ambiente de trabalho, em todos os locais que a ACIRP mantém seus negócios, devem ser pautadas pelo respeito, transparência, trabalho em equipe, desenvolvimento profissional, proatividade, foco na qualidade e melhoria contínua dos processos. Para que as atividades sejam cumpridas de forma adequada e alinhadas aos valores da ACIRP, os colaboradores devem:

- Cumprir todas as diretrizes dispostas neste Código e as políticas e normativos que o complementam, em todos os segmentos de atividade;
- Atuar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
- Respeitar os limites de sua autorização, alçada, competência ou delegação na tomada de decisão, bem como nas assinaturas de documentos;
- Questionar as situações e orientações contrárias aos princípios éticos da ACIRP;
- Não oferecer ou solicitar vantagens indevidas e/ou prestar ou solicitar favores a agentes públicos, associados, fornecedores ou qualquer outra parte interessada;
- Denunciar tentativas de suborno ou outras atitudes antiéticas ou ilegais das quais sejam vítimas ou que venham a tomar conhecimento;
- Não adulterar, divulgar ou omitir documentos oficiais, mesmo que eventualmente endereçados e entregues de forma equivocada;
- Cumprir com empenho, qualidade técnica e assiduidade as obrigações de seu contrato de trabalho.

## 6.1 Conduas Vedadas

- Usar de cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da ACIRP ou associados para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Praticar qualquer manifestação de constrangimento moral ou de assédio sexual, mesmo que de forma velada, envolvendo conduta verbal ou física, por meio de comentários maldosos, piadas ofensivas, solicitações de favores de ordem sexual, contato físico ofensivo ou indesejável, ou qualquer outra atitude de cunho sexual;
- Utilizar mão de obra escrava e/ou infantil;
- Efetuar atividades paralelas, não autorizadas, que interfiram na jornada de trabalho dedicada à ACIRP;
- Divulgar informações sigilosas da ACIRP ao mercado;
- Causar constrangimento ou qualquer outro comportamento ofensivo aos direitos pessoais à dignidade das pessoas, tanto no âmbito interno ou externo, tais como: difundir rumores maliciosos, boatos, fofocas, praticar bullying, críticas ofensivas ou postagens em redes sociais que exponham negativamente a imagem da ACIRP;
- Usar de meios (equipamentos, instalações) e informações da ACIRP para fins particulares;
- Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da ACIRP, nas Distritais ou mídias e redes sociais utilizando o nome da Entidade;
- Promover ou receber doações ou contribuições em nome da ACIRP em desconformidade com as políticas e normas internas;
- Descumprir as normas de saúde e de segurança do trabalho.

## 6.2 Apresentação Pessoal e Utilização de Uniforme

Os colaboradores, no exercício de suas atividades profissionais, representam a imagem da ACIRP e, por essa razão, devem usar roupas e acessórios que valorizem esta imagem, evitando exposições desnecessárias. Não é permitido o acesso à ACIRP dos colaboradores e visitantes com as seguintes vestimentas:

- Bermuda ou shorts;
- Camisa regata, camiseta de time, partido político ou banda;
- Chinelo, boné ou gorro;
- Calça jeans com rasgo extravagante;
- Roupas transparentes, curtas, decote profundo, fenda acentuada e barriga de fora.

Quando adotado, o uso de uniforme é obrigatório durante todo o horário de trabalho, sendo de responsabilidade do colaborador sua limpeza e conservação.

## **7. DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO**

A ACIRP preza por um ambiente de trabalho seguro, produtivo, colaborativo e que esteja em conformidade com a legislação aplicável e alinhado às melhores práticas de mercado, por intermédio de relacionamentos pautados no profissionalismo, trabalho em equipe, confiança e respeito.

É expressamente proibido qualquer forma de preconceito ou discriminação, em razão da cor, raça, etnia, orientação afetivo-sexual, opinião política, filosófica ou ideológica, religião, classe social, deficiência, estado civil ou idade, dentre outras características individuais. A ACIRP adota uma postura inclusiva, buscando garantir um ambiente onde todos se sintam valorizados e respeitados, independentemente de suas diferenças.

Não será tolerado assédio moral, sexual ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem ameaça, intimidação ou agressão entre os nossos colaboradores e demais públicos de relacionamento. O assédio é qualquer comportamento indesejado, que atente contra a dignidade e integridade de uma pessoa, criando um ambiente de trabalho hostil e desconfortável.

Todos os colaboradores têm o direito de se expressar livremente e trabalhar sem medo de serem discriminados ou assediados. A ACIRP compromete-se a tomar as medidas necessárias para prevenir, identificar e corrigir qualquer ato que viole esses princípios, garantindo que todos possam se desenvolver em um ambiente saudável e respeitoso.

## **8. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE**

A ACIRP busca promover um ambiente de trabalho adequado às práticas profissionais e espera que todos os colaboradores, prestadores de serviços e visitantes observem as normas, leis e regras que se aplicam às suas atividades nos ambientes internos e externos. A Entidade mantém o seu compromisso de minimizar os impactos econômicos, sociais e ambientais, adotando medidas sustentáveis e comprometendo-se a:

- Respeitar os direitos humanos em todas as suas atividades, garantindo a dignidade e o bem-estar de todos os envolvidos;
- Atender às legislações aplicáveis, respeitando as normas locais, regionais e internacionais relacionadas à saúde, segurança e meio ambiente;
- Promover e divulgar as práticas corporativas que incentivem um ambiente saudável, seguro e sustentável, alinhado com as melhores práticas do mercado;
- Fomentar o desenvolvimento e a valorização de seus colaboradores, oferecendo treinamentos e recursos para promover a saúde física e mental no trabalho;
- Promover ações educativas de saúde e segurança, capacitando todos para agir de maneira preventiva e reduzir riscos no ambiente de trabalho;
- Utilizar recursos naturais de forma otimizada, promovendo o uso racional e responsável da água, energia e materiais, sempre buscando alternativas sustentáveis;

- Manter o bom relacionamento com o entorno, garantindo que as atividades da ACIRP não causem impactos negativos à comunidade e ao meio ambiente ao seu redor;
- Melhorar continuamente os processos de seu sistema integrado de gestão, visando à satisfação do cliente e o cumprimento de objetivos ambientais e de segurança, com foco na eficácia e eficiência das operações.

A ACIRP está comprometida com o bem-estar de seus colaboradores, o respeito ao meio ambiente e a promoção de um local de trabalho saudável, seguro e sustentável para todos.

## **9. USO DE ÁLCOOL E DROGAS, PORTE DE ARMAS**

Em conformidade com as práticas de saúde e segurança, a ACIRP preza pela saúde, integridade física e mental de seus colaboradores e entende que o uso de drogas ilegais ou álcool prejudica a saúde, podendo afetar a segurança, o desempenho e a produtividade no exercício de suas funções. Além disso, o uso dessas substâncias pode causar prejuízos à imagem da Entidade.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de outras substâncias ilícitas, bem como apresentar-se sob o efeito destas no ambiente de trabalho. A ACIRP mantém um compromisso com a criação de um ambiente seguro, saudável e produtivo, e qualquer atitude que comprometa esses princípios será tratada com seriedade.

Em reuniões e eventos, o consumo de bebida alcoólica é permitido de forma social e moderada, desde que autorizado pela Presidência. Esta medida visa garantir que os encontros sociais da ACIRP sejam conduzidos de maneira responsável e em conformidade com os valores institucionais.

O porte e guarda de armas não são permitidos nas dependências da Sede e Distritais enquanto os colaboradores estiverem representando a ACIRP, salvo para profissionais de segurança legalmente habilitados e expressamente autorizados. A segurança de todos é uma prioridade, e medidas adequadas devem ser adotadas para evitar qualquer tipo de risco ou incômodo nas dependências da Entidade.

## **10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

A ACIRP está comprometida com a proteção de dados e a segurança das informações relacionadas a seus colaboradores, associados, prestadores de serviços e demais públicos de relacionamento, em total conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). A Entidade adota práticas rigorosas para garantir a privacidade e a segurança das informações tratadas, protegendo-as contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou vazamentos.

A ACIRP reconhece a importância da confiança depositada por seus stakeholders e se compromete a proteger os dados pessoais de forma ética e

transparente, cumprindo com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Em caso de dúvidas ou para mais detalhes sobre a forma como a ACIRP lida com os dados pessoais e assegura a proteção da informação, todos os colaboradores, associados e parceiros podem consultar as Políticas de Segurança da Informação e Privacidade de Dados da ACIRP. Essas políticas fornecem orientações claras sobre como manusear, armazenar e proteger dados de forma segura e em conformidade com a legislação vigente.

## **11. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A ACIRP define como confidenciais quaisquer informações não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação possa prejudicar os interesses da Entidade. Isso inclui, mas não se limita a planos de investimentos, segredos comerciais, estratégias de marketing, bancos de dados comerciais, dados financeiros, informações sigilosas sobre produtos e desenvolvimento de software, entre outros documentos considerados sigilosos por decisão da Diretoria e de seu corpo técnico.

As informações de uso interno e restrito da ACIRP não devem ser reveladas a ninguém, exceto em casos específicos para questões comerciais quando devidamente autorizadas ou sob demanda de órgãos públicos e/ou judiciário. O compromisso com o sigilo e a confidencialidade é essencial para manter a segurança e a integridade das operações da Entidade.

Qualquer utilização em proveito próprio ou divulgação de informações sigilosas obtidas no exercício de sua atividade, bem como no relacionamento com a ACIRP, são atitudes passíveis de serem caracterizadas como infrações a este Código. Tais práticas poderão resultar em medidas disciplinares, conforme estabelecido nas políticas internas da ACIRP.

## **12. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A propriedade intelectual inclui direitos sobre marcas, patentes, desenhos industriais, nomes, know-how, direitos autorais, inovações, melhorias, processos, produtos, projetos ou modelos, informações técnicas, financeiras, comerciais ou de mercado, ideias, conhecimento ou qualquer outro ativo intangível desenvolvido ou adquirido pela ACIRP. Esses ativos são de grande valor para a Entidade e devem ser protegidos de acordo com as legislações aplicáveis.

É dever de todos resguardar e proteger os direitos de propriedade intelectual da ACIRP e tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual às quais tenham acesso em decorrência de seu trabalho. Qualquer utilização indevida ou compartilhamento não autorizado dessas informações representa uma violação grave dos princípios deste Código.

Não é permitida a realização de cópia, transmissão ou distribuição de informações ou conteúdo interno, incluindo documentos, ideias, conceitos ou qualquer outro tipo de propriedade intelectual da ACIRP, sem prévia autorização da Entidade. O uso inadequado ou a disseminação não autorizada de propriedade intelectual pode resultar em sanções disciplinares, além de possíveis

implicações legais.

### **13. USO DE RECURSOS FÍSICOS E TECNOLÓGICOS**

As instalações, móveis, máquinas e equipamentos devem ser utilizados apenas a serviço da ACIRP. Todos os colaboradores e terceiros que fizerem uso ou tiverem acesso a esses bens e recursos têm o dever de utilizá-los de forma adequada e zelar pela sua conservação. O cuidado e a manutenção desses recursos são essenciais para garantir a continuidade das operações da Entidade e para evitar danos ou prejuízos.

O uso de e-mail, internet, telefone, aparelhos celulares corporativos, dentre outros bens da ACIRP, deve estar estritamente relacionado aos trabalhos realizados pelos colaboradores e terceiros, observadas as disposições estabelecidas em políticas específicas e outros normativos internos. Esses recursos devem ser utilizados de maneira responsável e profissional, sendo expressamente proibido seu uso para fins pessoais ou não relacionados às atividades da Entidade.

O uso inadequado ou ilegal destes recursos sujeitará o infrator a medidas disciplinares, que poderão incluir advertências, suspensão ou até mesmo demissão, conforme a gravidade da infração.

A ACIRP se reserva o direito, conforme a lei aplicável, e entendimentos jurisprudenciais, além das normas internas, de acessar, auditar e monitorar o uso de bens e recursos disponibilizados para o desempenho das funções de qualquer colaborador ou terceiro, a qualquer momento e sem aviso prévio, com o objetivo de assegurar o cumprimento das diretrizes dispostas neste Código. Isso inclui o monitoramento de sistemas de informação da ACIRP, pois os dados produzidos e armazenados nesses sistemas são de propriedade exclusiva da Entidade.

### **14. CONFLITO DE INTERESSES**

Todos os colaboradores e demais pessoas que prestam serviços em nome ou para a ACIRP, durante suas atividades laborais, devem atuar de forma imparcial e tomar suas decisões visando ao melhor interesse da Entidade, evitando qualquer situação que configure conflito de interesses. Isso inclui situações em que decisões pessoais ou interesses de terceiros possam influenciar ou prejudicar a objetividade e integridade nas ações realizadas em nome da ACIRP. Para garantir a transparência e a integridade no processo de tomada de decisão, todos os colaboradores e parceiros devem preencher com transparência e assertividade o Formulário de Conflito de Interesses da ACIRP, sempre que solicitado. Esse formulário é uma ferramenta essencial para identificar e mitigar potenciais conflitos de interesses, ajudando a preservar a ética e a imparcialidade nas relações internas e externas da Entidade.

Além disso, é importante que todos atualizem o formulário sempre que surgir um fato novo relacionado ao tema, seja em razão de uma mudança nas circunstâncias pessoais, profissionais ou de qualquer outro fato relevante que

possa representar um conflito de interesses. A ACIRP se compromete a revisar e gerenciar esses casos com a máxima seriedade, tomando as providências necessárias para preservar a integridade e a reputação da Entidade.

## **15. CONTRIBUIÇÕES E AFILIAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS**

A ACIRP proíbe qualquer tipo de contribuição a candidatos e a partidos políticos. A Entidade não autoriza o uso de seu patrimônio, recursos financeiros ou qualquer outro recurso de sua administração em prol de campanhas políticas ou atividades partidárias. Isso inclui a utilização de recursos da ACIRP para fins eleitorais, sejam diretos ou indiretos, e a distribuição de material com cunho político-partidário dentro de suas dependências físicas ou em seus canais de comunicação virtuais.

Além disso, a ACIRP não permite que seus colaboradores, associados ou qualquer parte envolvida com a Entidade promovam ou distribuam materiais de natureza política ou partidária nos ambientes físicos ou digitais da ACIRP, preservando assim a neutralidade política e o foco nas atividades e missão institucionais.

Essa postura visa garantir que a ACIRP mantenha seu caráter institucional, voltado exclusivamente ao apoio aos interesses econômicos, sociais e empresariais de seus associados, sem interferências ou influências externas que possam comprometer sua independência.

## **16. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES**

Brindes são itens de baixo valor comercial, distribuídos de forma impessoal como cortesia, propaganda ou divulgação institucional. Normalmente personalizados com o logotipo da empresa, são utilizados para fortalecer relacionamentos comerciais. Exemplos de brindes incluem:

- Canetas, chaveiros;
- Cadernos, agendas, calendários, blocos de anotações;
- Canecas ou copos;
- Material institucional ou revistas;
- Kit escritório, entre outros objetos promocionais.

É permitido o recebimento de brindes institucionais, desde que não configurem conflito de interesses e não influenciem, de maneira indevida, qualquer tomada de decisão. Os brindes recebidos devem se enquadrar nas especificações definidas acima e não ultrapassar o limite de valor simbólico.

Presentes são itens de maior valor comercial e utilidade, geralmente individualizados, sendo tipicamente recebidos ou ofertados em razão das relações comerciais. Exemplos de presentes incluem:

- Garrafas de bebidas alcoólicas;
- Eletrônicos;
- Joias, relógios;
- Refeições em restaurantes;
- Viagens turísticas, entre outros.

De modo geral, não devem ser aceitos ou ofertados presentes de maior valor, contudo, se for prática de mercado, esses podem ser aceitos, desde que não caracterizem manipulação de processos decisórios ou obtenção de vantagens indevidas. O valor máximo permitido para presentes é de 135 (cento e trinta e cinco) UFESPs. Caso o valor seja superior ao limite acima, o colaborador deverá recusar o presente. Na impossibilidade de recusa, o colaborador deverá formalizar a aceitação junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para que seja avaliado em conjunto com os gerentes da ACIRP, nos casos de maior relevância, quanto à possibilidade de retenção ou destinação do item.

Entretenimentos são atividades ou eventos cujo principal fim é proporcionar lazer aos seus participantes, como festas, eventos e shows. A participação em eventos corporativos, como cursos, palestras, treinamentos e outros assuntos técnicos relacionados à área de atuação, é permitida, mediante avaliação e aprovação formal da Gerência imediata ou da Gerência Geral da ACIRP.

Nos casos de convites de fornecedores, potenciais parceiros de negócios e clientes para eventos corporativos, como conferências, workshops e feiras, estes devem ser aprovados pela superintendência responsável, para avaliar a relevância do evento e verificar a existência de potenciais conflitos de interesse.

Hospitalidades incluem despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos (terrestres, aéreos e/ou marítimos). Em todos os casos, é expressamente proibido ofertar, prometer ou receber, direta ou indiretamente, ou por meio de terceiros, brindes, presentes, entretenimentos ou hospitalidades para ou de agente público ou privado em nome da ACIRP, com o intuito de influenciar ou compensar decisões ou ainda em troca de benefícios pessoais.

Deve-se observar sempre a legislação, as normas internas da ACIRP e os atos das autoridades públicas. O recebimento ou oferta de brindes, presentes, entretenimentos ou hospitalidades deve ser comunicado ao Departamento de Gestão de pessoas ou para o Departamento jurídico, para que sejam avaliados de acordo com as diretrizes estabelecidas

## **17. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

Quaisquer doações e patrocínios em nome da ACIRP devem ser devidamente documentadas e estar em conformidade com as diretrizes dispostas no Estatuto da Entidade. Essas ações devem seguir os princípios de transparência, legalidade e ética, garantindo que todas as doações e patrocínios realizados estejam alinhados com os objetivos e valores institucionais da ACIRP.

Além disso, as doações e patrocínios devem ser submetidos a análises dos gerentes, com o objetivo de prevenir potenciais riscos e avaliar a viabilidade do prosseguimento do processo. O Departamento de Gestão de Pessoas e o Departamento Jurídico realizará uma avaliação detalhada, considerando os aspectos legais, éticos e financeiros envolvidos.

Essa abordagem assegura que todas as doações e patrocínios estejam em conformidade com as leis e com as políticas de governança da Entidade, protegendo sua imagem e integridade.

## **18. REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS**

A ACIRP deve manter as informações exigidas pelas legislações aplicáveis, de forma transparente, tempestiva, integral e em conformidade com os princípios da Contabilidade, para que a elaboração das demonstrações financeiras reflita com precisão os resultados das operações da Entidade. A contabilidade deve ser realizada de maneira clara e correta, garantindo a integridade das informações e a confiança de todos os públicos envolvidos. A manipulação, adulteração ou falsificação de registros ou declarações de fatos são estritamente proibidas e constituem violação grave dos princípios éticos e legais. Tais condutas podem resultar em medidas disciplinares, incluindo a demissão do colaborador, bem como em ações de responsabilidade civil e criminal, conforme a gravidade da infração e a legislação vigente.

Todos os colaboradores envolvidos em atividades contábeis ou financeiras devem garantir que os registros sejam feitos com precisão e de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, respeitando os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade.

## **19. MEDIDAS DISCIPLINARES**

Violações dos dispositivos expressos neste Código de Ética e Conduta sujeitam o infrator a medidas disciplinares, tais como: advertência verbal ou escrita, demissão por justa causa, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, bem como o encerramento de relação comercial vigente, conforme o caso. Essas medidas visam garantir o cumprimento das normas internas e a manutenção da ética dentro da ACIRP. As medidas disciplinares serão adotadas sem prejuízo da aplicação das penalidades impostas pela legislação trabalhista, civil ou penal cabíveis, caso seja comprovada a necessidade, assegurando que o processo seja conduzido de acordo com a lei e as circunstâncias específicas de cada caso.

Os Gerentes da ACIRP serão responsáveis por recomendar as medidas disciplinares, que serão avaliadas e decididas pela Diretoria Executiva ou Presidência, de acordo com a natureza e a gravidade da infração. Quando instituído, o Comitê de Ética também tem o papel de garantir que todas as medidas sejam aplicadas de forma justa e proporcional, respeitando os princípios de equidade e transparência.

## **20. CANAL DE DENÚNCIAS**

A ACIRP disponibiliza um Canal de Denúncias seguro, confidencial e acessível para que colaboradores, associados e demais partes interessadas possam comunicar qualquer conduta que esteja em desacordo com este Código de Ética e Conduta, políticas internas e legislações aplicáveis. Este canal visa garantir que todas as denúncias sejam tratadas com seriedade e transparência. A ACIRP assegura que todas as denúncias serão tratadas de forma imparcial e

confidencial, com a máxima discrição, respeitando a identidade do denunciante. O denunciante poderá optar por permanecer anônimo, garantindo a proteção de sua identidade durante todo o processo. Nenhuma retaliação será tolerada contra qualquer pessoa que, de boa-fé, faça uma denúncia, seja ela verificada ou não. A ACIRP compromete-se a proteger todos os envolvidos, assegurando um ambiente seguro e transparente para a comunicação de condutas inadequadas.

O Canal de Denúncias estará disponível no site oficial da ACIRP, garantindo fácil acesso a todos os colaboradores, fornecedores, associados e demais partes interessadas.

O Canal de Denúncias será amplamente divulgado pelo setor de Marketing e Comunicação, por meio dos canais internos e externos da ACIRP, para garantir que todos os envolvidos tenham conhecimento e possam acessar o canal de forma rápida e eficiente.

## **21. COMITÊ DE ÉTICA**

O Comitê de Ética da ACIRP é um órgão colegiado, composto por membros de diferentes áreas, que se reporta diretamente à Presidência da Associação. Sua missão é garantir que a ACIRP opere de acordo com princípios éticos, em conformidade com as normas legais e regulatórias pertinentes.

O Comitê de Ética atuará conforme as diretrizes estabelecidas em seu Regimento Interno, que visa assegurar o cumprimento das disposições deste Código de Ética e Conduta, bem como das políticas e procedimentos internos da ACIRP, além das legislações aplicáveis.

A atuação do Comitê de Ética será limitada a colaboradores, prestadores de serviços e demais envolvidos diretamente nas operações da ACIRP. Para questões que envolvam associados ou diretores, as denúncias serão tratadas conforme as previsões expressas no Estatuto Social da ACIRP, que estabelece procedimentos específicos para esses casos.

O Comitê será responsável por avaliar as denúncias recebidas dentro de sua esfera de atuação e tomar as medidas cabíveis, sempre em conformidade com os valores éticos da ACIRP. A periodicidade das deliberações e os processos internos serão definidos em seu Regimento Interno, que visa assegurar a eficiência e a transparência no tratamento dos casos.

## **22. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO**

Os treinamentos serão realizados periodicamente com o intuito de conscientizar e proporcionar a compreensão deste Código e dos mecanismos de controle estabelecidos para garantir o cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis. O objetivo é assegurar que todos os envolvidos com a ACIRP compreendam a importância das práticas éticas e os procedimentos internos para manter a conformidade com as normas.

Os colaboradores e demais públicos de relacionamento, que atuam em nome da ACIRP, poderão ser solicitados a participar de treinamentos mandatórios,

conforme estabelecido nas normas internas da Entidade ou determinados pela legislação vigente. Estes treinamentos serão essenciais para garantir a atualização constante sobre as políticas, procedimentos e obrigações legais que regem as atividades da Entidade.

Todos devem participar de forma responsável e colaborativa, contribuindo para a criação de um ambiente ético e alinhado aos valores institucionais da ACIRP. A participação ativa de todos é fundamental para o fortalecimento da cultura ética e para a promoção da transparência e da conformidade em todas as ações da Entidade.

### **23. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

O Departamento de Gestão de Pessoas e o Departamento Jurídico da ACIRP serão responsáveis pela proposição de ações relacionadas à disseminação e cumprimento deste Código de Ética e Conduta, com o suporte dos gerentes da ACIRP, bem como a aprovação da Direção Executiva ou Presidência, de modo a assegurar a sua eficácia e efetividade. Essas áreas tem um papel fundamental na implementação de políticas e processos que promovam o cumprimento contínuo dos princípios estabelecidos no Código, garantindo que ele seja uma ferramenta prática e aplicável no dia a dia das operações da ACIRP. Este Código de Ética e Conduta será revisto e atualizado periodicamente, conforme as necessidades que surgirem ou em decorrência de mudanças legais e regulatórias. A revisão contínua do Código assegura que ele se mantenha relevante e eficaz diante das transformações no ambiente jurídico e nas práticas corporativas.

O Código de Ética e Conduta entra em vigor a partir de 25 de Novembro de 2025, conforme aprovação pela Diretoria Executiva ou Presidência da ACIRP, garantindo a sua implementação imediata e o alinhamento de todos os colaboradores e partes interessadas aos seus princípios





**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL  
E INDUSTRIAL DE RIBEIRÃO PRETO**

